



"ASSOCIADO CONTRIBUINTE TEMPORÁRIO"

Abaixo as condições que regulam "Associado Contribuinte Temporário", Estatuto Social de 05/11/2014:

Art.30. São **Associados Contribuintes Temporários**, os maiores de 21 anos, que foram admitidos no Quadro Social do Clube, sem a aquisição de Quota Patrimonial, contribuindo com os pagamentos das taxas de manutenção mensal vigente, acrescida de 15%, os quais se dividem nas categorias "Familiar" e "Individual".

§1º. A admissão do **Associado Contribuinte Temporário** seguirá os mesmos critérios das admissões dos Associados Titulares, na forma do previsto no capítulo VI.

§2º. À exceção ao que preceitua o artigo 34, aplica-se ao **Associado Contribuinte Temporário** os demais direitos e deveres inerentes ao Associado titular, sendo os casos omissos decididos pelo CD.

§3º. A categoria "Individual" mencionada no "caput" compreende apenas aqueles que sejam comprovadamente solteiros, separados judicialmente, divorciados ou viúvos, e não tenham dependentes.

§4º. Os Associados Titulares ainda que preencham as condições necessárias, não poderão passar a **Associados Contribuintes Temporários**, ou obter os benefícios a eles inerentes.

Art.31. A permanência do Associado nesta categoria se dará por um **período ininterrupto de 02 (dois) anos**, sendo que, ao término deste prazo, deverá optar por adquirir uma Quota Patrimonial ou deixar o Quadro Social.

Parágrafo único. A aquisição da Quota Patrimonial pelo **Associado Contribuinte Temporário** se dará na forma do que preceitua o inciso IV do artigo 14.

Art 32. Aos **Associados Contribuintes Temporários** é vedado:

- Participar de qualquer Órgão da Administração e comissões;
- Votar e ser votado;
- Acumular atraso superior a duas mensalidades, sob pena de eliminação do Quadro Social;
- Ceder os direitos de **Associado Contribuinte Temporário** a terceiros;
- Retornar ao quadro social do Clube, na mesma condição.

O Contrato Associativo tem prazo determinado de dois anos. Caso o novo associado queira rescindi-lo antes do prazo determinado, deverá fazê-lo por escrito junto à Secretaria, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias, arcando com multa de 20% (vinte por cento) sobre o saldo remanescente do total do contrato.

A – MANUTENÇÃO - MENSAL:

Categoria	Para:	Valor R\$
FAMILIAR	casal e filhos menores de 24 anos	425,50
INDIVIDUAL – 21 < 30	Sócios na faixa etária de 21 a menor que 30 anos	212,75
INDIVIDUAL – 30+	Sócios a partir dos 30 anos	276,57

B – TAXAS ESPORTIVAS - MENSAL:

Categoria	Valor
Sócios maiores de 16 anos	R\$ 38,00 para 1 modalidade R\$ 32,00 para 2 ou mais modalidades (mesma pessoa)
Sócios menores de 16 anos	R\$ 32,00 para 1 modalidade R\$ 25,00 para 2 ou mais modalidades (mesma pessoa)
Passaporte do Esporte	R\$ 150,00 por adesão – categoria familiar R\$ 90,00 por adesão – categorias individuais (ambas) R\$ 90,00 por adesão – individual >= 60 anos

CLUBE FONTE SÃO PAULO

Rua José Paulino, 2138 – Centro - Fone: (19) 3731-8800

Secretaria – (19) 3731-8801 / 3731-8805 / 3731-8811

e-mail: secretaria@fontesaopaulo.com.br / secretaria1@fontesaopaulo.com.br

Tesouraria – (19) 3731-8809 / 3731-8810 e-mail: financeiro@fontesaopaulo.com.br